



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PARECER Nº 1107/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16
PROCESSO Nº 000006459/2024
INTERESSADO: DIRETORIA GERAL
ASSUNTO: Digite aqui o texto do assunto... .. .

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024. ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. REGULARIDADE DO CERTAME. LEI Nº. 14.133/21. PELA REGULARIDADE..

I - RELATÓRIO

Trata-se de homologação e adjudicação do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024**, cujo objeto é a **aquisição de azulejos personalizados**, produzidos por meio de processos como serigrafia, decalque, estampilha ou similar, com queima em alta temperatura, utilizando técnicas próprias de azulejaria. As peças, com dimensões de **0,20 x 0,20 m** cada, destinam-se à composição de fachadas, paredes e painéis dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Conforme o relatório de licitação (doc. 0202920), foi habilitada a empresa **ESTÚDIO MOSAICO ARTE E DESIGN LTDA** (CNPJ: 24.091.550/0001-21), que apresentou a menor proposta, no valor global de **R\$ 59.880,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais). O valor proposto está em conformidade com o valor estimado (**R\$ 68.273,33**) e fundamentado no art. 75, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 26, §1º, III, do Ato GP nº 10/2023 (doc. SEI nº 0199936).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, é necessário registrar que o exame dos autos se limita ao aspecto legal, não sendo atribuição desta Divisão de Assessoramento Jurídico avaliar critérios técnicos, financeiros, de conveniência ou de oportunidade.

A responsabilidade pela precisão e condução adequada do procedimento licitatório recai sobre os setores competentes, que devem assegurar o cumprimento das normas e exigências estabelecidas. Esta Divisão já se manifestou sobre o Termo de Referência, o Edital e a minuta de contrato, opinando favoravelmente à continuidade da fase externa da licitação.

No caso em tela, a contratação direta foi motivada pelo fracasso da primeira licitação.

A regularidade da empresa vencedora foi constatada mediante análise da Declaração do SICAF e dos demais documentos apresentados. Verificou-se que a licitante atendeu às exigências do edital, apresentando certidões válidas no momento da aceitação da proposta, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a regularidade jurídico-formal do Pregão Eletrônico nº 90026/2024, opina-se pelo prosseguimento do processo com a adjudicação do objeto à empresa **ESTÚDIO MOSAICO ARTE E DESIGN LTDA.**

É o parecer, o qual se submete à apreciação superior.

São Luís, 19 de dezembro de 2024.

DESPACHO

À Diretoria Geral,
Encaminho o parecer para deliberação superior.

São Luís, 19 de dezembro de 2024.

Elma Sandra Penha Moreira Rodrigues

Chefe da DIVAJ



Documento assinado eletronicamente por **ELMA SANDRA PENHA MOREIRA RODRIGUES, Chefe do Setor**, em 19/12/2024, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0203008** e o código CRC **6425F4C5**.